



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**LEI Nº. 6.354, DE 08 DE AGOSTO DE 2017**

*Altera Parágrafo único e Incisos do art. 1º, da Lei nº. 3.992, do dia 4 de março de 1997, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 07 de agosto de 2017 eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Parágrafo único e Incisos do art. 1º, da Lei nº. 3.992, do dia 4 de março de 1997, alterada pela Lei nº. 5.675, de 10 de agosto de 2011, passam a vigorar com a seguinte alteração:

**“Art. 1º. ....”**

**Parágrafo único. O Conselho criado na forma do “caput” será constituído de 16 (dezesesseis) membros, sendo:**

**I – Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico Sustentável;**

**II – Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;**

**III – Um representante titular e um suplente do Escritório de Desenvolvimento Rural da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;**

**IV – Um representante titular e um suplente do Sindicato Rural de Ourinhos;**

**V – Um representante titular e um suplente da Agroindústria do Município de Ourinhos;**

**VI – Um representante titular e um suplente da Associação dos Produtores Rurais do Município de Ourinhos;**

**VII – Um representante titular e um suplente de Entidade Pública de Ensino Superior;**

**VIII – Um representante titular e um suplente de Entidade Privada de Ensino Superior.”**

**Art. 2º.** O art. 6º, da Lei nº. 3.992, de 04 de março de 1997, alterada pela Lei 5.498, de 03 de agosto de 2010, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“Art. 6º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, ficará subordinado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico Sustentável”.**

**Art. 3º.** Revogam-se as Leis nºs. 5.498, de 03 de agosto de 2010 e 5.676, de 10 de agosto de 2011.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 08 de agosto de 2017.

**LUCAS POCAY ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**JOAQUIM LUIS VASSOLER**

Secretário Municipal de Administração

Protocolado no Livro Cível do Município

Folha nº 1097

Calculado em 8/18/17

Conferido por

Lei nº. 6.354 - Conselho Rural